

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 0063892-10.2019.8.26.0100 – Exibição de Documentos

Processo Principal nº 1047593-38.2019.8.26.0100 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, proposta por **POLLUS FACILITIES SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes ao final assinados, apresentar o *Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda*, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – DOS OBJETIVOS DO RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
III – FOLHA DE PAGAMENTO.....	7
III.I. – COLABORADORES	7
III.II. – GASTOS COM COLABORADORES.....	7
III.III. – PRÓ-LABORE E QUADRO SOCIETÁRIO	9
IV – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	11
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	12
V.I. – LIQUIDEZ GERAL.....	13
V.II. – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	14
V.III. – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	16
V.IV. – ENDIVIDAMENTO.....	17
VI – FATURAMENTO	21
VII – BALANÇO PATRIMONIAL	22
VII.I. ATIVO	22
VII.II. PASSIVO.....	32
VII.III.I. PASSIVO CONCURSAL	39
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	40
VIII.I. – MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	42
IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	44
X – CONCLUSÃO.....	47

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – DOS OBJETIVOS DO RELATÓRIO

A partir de janeiro/2022, o extinto “Grupo Pollus” apresentou os Demonstrativos Contábeis consolidados de suas Empresas, em razão da incorporação das Entidades em uma única Sociedade Empresária, conforme noticiado nos autos principais da Recuperação Judicial às folhas 22.182/22.218, passando, então, a se tratar de uma única Devedora.

Nessa toada, sob a justificativa da incorporação das antigas Recuperandas com a consolidação na Empresa POLLUS FACILITIES E SERVIÇOS LTDA., **foram realizadas alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês de janeiro/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de R\$ 64.540.377,54, indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Recuperanda Pollus.**

Na sequência, quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este “passivo a descoberto” se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores.

Outrossim, na Reunião virtual ocorrida em 29/11/2022, esta Auxiliar do Juízo novamente questionou os representantes da Devedora sobre a regularização de todas as contas contábeis com pendências/divergências de saldos, tendo em vista a apresentação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 18/10/2022, conforme consta das fls. 28.504/28.526, o que, até então, era apontado como evento necessário

para regular todas as pendências existentes nos Demonstrativos Contábeis da Companhia. Ainda, questionou-se, o ajuste contábil do ativo imobilizado para demonstrar os bens elencados na Declaração de Bens, acostada às fls. 28.603/28.612, conforme detalhado no tópico VII.I. Ativo.

Desta confrontação, restou informado pela Recuperanda que os ajustes seriam realizados no encerramento do exercício social de 2022. Contudo, os ajustes apenas foram realizados nas peças contábeis iniciais de janeiro de 2023, contemplando a posição patrimonial da Entidade, de acordo com o laudo de avaliação patrimonial. Vale destacar que houve o ajuste na Rubrica passivo a descoberto no qual somou R\$ 47.364.023,00, a partir de janeiro/2023.

Além do exposto, os objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do período de **abril/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

O Grupo Pollus possui mais de 30 anos de existência, atuando principalmente no setor de vigilância, segurança e *facilities* (serviços gerais, como limpeza, recepção, entre outros). A primeira empresa do Grupo, a POLLUS, foi aberta no ano de 1989 para atuar na prestação de serviços de vigilância e segurança. A expansão se iniciou ainda em 1991, com a criação da FOCCUS, que agregou ao portfólio os serviços de *facilities*; e seguiu com a

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

aquisição das empresas MULT VIGILÂNCIA e MULT PRESTAÇÃO, no oeste do Estado de São Paulo, em 2007; da POLI, em 2014, empresa criada dentro do grupo Porto Seguro focada no atendimento de condomínios residenciais e empresariais; e das operações na região sul do país do Grupo GP (operações que são aqui representadas pelas Requerentes IC-RS, IC-SC e IC-PR).

A crise econômico-financeira que passa o Grupo Pollus se originou de uma quebra do fluxo de caixa normal dos negócios, em razão da dificuldade de acesso às linhas de capital de giro com custos financeiros mais adequados às operações, após um forte movimento de expansão dos negócios.

Destaca-se, que o faturamento bruto consolidado no ano de 2018 foi de R\$ 231,2 milhões, e havia mais de 3.000 empregados diretos. Entretanto, com o agravamento da crise econômico-financeira, em 2019, o Grupo não conseguiu atingir o mesmo resultado. No ano de 2020, a receita bruta foi de R\$ 20.432.093,00 e o quadro de funcionários totalizava 372 colaboradores diretos, refletindo o declínio dos negócios.

Já em 2021, o decaimento das atividades permaneceu e o faturamento bruto auferido foi de R\$ 14.809.941,00, com o registro de 197 funcionários diretos, sendo que, ao final deste ano, grande parte dos colaboradores se encontrava na iminência da rescisão de seus contratos. No ano de 2022, a receita alcançada pela atual POLLUS FACILITIES foi de R\$ 6.054.514,00, com o quadro de 103 funcionários contratados diretamente no ano de 2022, ecoando a involução estabelecida desde 2019, e evidenciando a grave situação econômico-financeira da Recuperanda. Por fim, de janeiro a abril/2023, o faturamento bruto auferido foi de R\$ 2.256.065,00, com o registro de 99 funcionários diretos em abril/2023.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ainda, importante salientar que o pedido de Recuperação Judicial se deu em 21/05/2019, e, à época, por se tratar de um Grupo Empresarial, destacam-se algumas informações importantes conforme o quadro abaixo:

Recuperanda	CNPJ	Estado de atuação	Faturamento – no período do Pedido da RJ	Colaboradores – no período do Pedido da RJ
POLLUS	61.850.574/0001-43	São Paulo	3.589.560,00	706
POLI	17.934.637/0001-58	São Paulo	2.047.849,00	213
FOCCUS	00.971.479/0001-03	São Paulo	1.457.763,00	556
IC Segurança Privada SC	08.938.496/0001-50	Santa Catarina	73.963,00	94
IC Segurança Privada PR	05.021.535/0001-62	Paraná	1.272.387,00	180
IC Segurança Privada R. G. do Sul	08.476.480/0001-73	Rio Grande do Sul	966.612,00	168
Mult Service Prest. de Serviços	71.865.554/0001-08	São Paulo	4.830.145,00	566
Mult Service Vigilância	57.273.211/0001-15	São Paulo	4.837.332,00	513

Além de todo o exposto, frisa-se que em meados de março/2020, em razão da Pandemia da COVID-19, houve a rescisão do contrato com o cliente Grupo Rumo, impactando o faturamento das Recuperandas de forma severa e acarretando a redução do quadro de colaboradores.

Na sequência, ao final do ano de 2020, os representantes do então Grupo Pollus apresentaram a projeção de faturamento de R\$ 40.000.000,00 para o ano de 2021, com base nas perspectivas sob a retomada das receitas com a reestruturação dos negócios. Entretanto, no decorrer do referido ano realizaram apenas 37% do montante projetado, demonstrando que o resultado almejado se daria por um trabalho a longo prazo. Ademais, sobre a projeção de faturamento bruto para o ano de 2022, foi disponibilizado nos autos uma previsão de faturar R\$ 8,8 milhões, contudo, não chegou ao valor esperado. Para o ano de 2023, a projeção de faturamento bruto é de R\$ 48 milhões, sendo que até abril/2023, acumulam receitas de R\$ 2,2 milhões.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por fim, com a extinção de algumas Recuperandas por intermédio da incorporação e unificação das atividades em uma única Empresa, a POLLUS FACILITIES esclareceu que os serviços de portaria e limpeza geram resultados melhores que o serviço de vigilância anteriormente prestado, e que por tal motivo decidiram realizar tais alterações, informando, inclusive, que visualizam boas oportunidades junto aos Órgãos Públicos para o serviço de *facilities*, relatando que existem negociações bem encaminhadas, mas ainda não concluídas, em especial pelos impactos ainda vistos com a pandemia.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I. – COLABORADORES

Em **abril/2023**, a Recuperanda contava com o quadro funcional de **99 colaboradores** diretos, dos quais 95 exerciam suas atividades normalmente, contando com os 04 admitidos no mês em análise, 03 estavam afastados, 01 encontrava-se em gozo de férias e 03 foram demitidos (sendo este último não somado ao total), conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	fev/2023	mar/2023	abr/2023
ATIVOS	89	92	91
ADMITIDOS	9	2	4
FÉRIAS	0	1	1
AUXÍLIO-DOENÇA	0	0	0
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	3	3	3
AFASTADOS	0	0	0
DEMITIDOS	7	5	3
TOTAL	101	98	99

III.II. – GASTOS COM COLABORADORES

Os gastos com a folha de pagamento no mês de **abril/2023**, totalizaram o montante de **R\$ 488.122,00**, sendo R\$ 372.394,00, correspondentes aos salários, férias, indenizações, benefícios e provisões trabalhistas, e R\$ 115.728,00 referentes aos encargos sociais de INSS e FGTS,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

demonstrando o decréscimo de 4% nos gastos com os funcionários em razão das movimentações ocorridas no mês 04/2023, quais sejam, admissões e demissões, bem como a concessão de férias e outros.

Abaixo, o demonstrativo com a divisão dos valores mencionados:

FOLHA DE PAGAMENTO	fev/2023	mar/2023	abr/2023	ACUM. 2023
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 2.398	- -	33 -	2.658
ADICIONAL 1/3 SOBRE FERIAS	3.249	1.414	-	6.412
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	850	1.414	- 33	3.754
ADICIONAIS/ GRATIFICAÇÕES/ PRÊMIOS	40.455	41.534	38.921	166.805
ADICIONAL/ INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE	4.914	5.374	5.374	17.114
ADICIONAL NOTURNO	6.922	8.193	10.443	35.482
AVISO PRÉVIO	- 14.787	- 1.841	- -	22.166
HORA EXTRA	36.084	33.709	39.321	143.072
SALÁRIOS E ORDENADOS	204.282	195.264	195.740	966.546
VALE REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO.	-	7.908	- 7.115	7.115
VALE TRANSPORTE	- 9.137	18.763	- 10.506	10.506
BENEFÍCIOS DIVERSOS	113.393	60.325	97.157	385.046
CONVÊNIOS DIVERSOS	-	-	-	100
FERIAS	15.328	12.794	2.605	51.571
13. SALÁRIO	1.380	2.143	486	4.303
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	2.138	-	2.138
CUSTOS COM PESSOAL	398.833	386.303	372.426	1.732.389
INSS	91.265	90.890	93.250	367.079
FGTS	21.964	22.044	22.469	88.635
FGTS - RESCISÓRIO	-	6.441	9	6.451
CUSTOS COM ENCARGOS SOCIAIS	113.228	119.375	115.728	462.164
TOTAL	512.912	507.092	488.122	2.198.307

Nota-se que, no mês analisado, houve redução dos gastos com a folha de pagamento, em virtude, principalmente, da involução de R\$ 29.269,00 na rubrica "vale transporte" e R\$ 15.023,00 na rubrica "vale refeição/vale alimentação", dentre outras ocorrências de menor expressão. No mais, foi apurado que essas contas estão com saldo credor (invertido), sendo que será motivo de questionamento à Recuperanda.

Além disso, cumpre destacar que o valor total das despesas com a folha no mês de abril/2023, representou 97% do faturamento bruto auferido no período.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Quanto aos pagamentos dos salários, pela análise dos comprovantes bancários verificou-se que nos dias 06, 07, 10 e 11/04/2023, foi pago o importe de R\$ 182.862,00, referente aos salários de março/2023, sendo que a quantia paga foi menor em R\$ 37.125,00, considerando o valor líquido demonstrado na Folha de Pagamento de março/2023.

III.III. – PRÓ-LABORE E QUADRO SOCIETÁRIO

O pró-labore corresponde à remuneração devida aos sócios pelos serviços prestados à sociedade empresária, devendo ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de trabalho desempenhado.

Para que os sócios façam jus ao pró-labore, é necessário que componham o quadro societário da sociedade empresária, bem como que seus pagamentos sejam registrados como despesas, razão pela qual incidem INSS e IRRF.

Além do mais, é sabido que os referidos valores estão sujeitos à incidência do "INSS cota patronal", correspondente a 20%.

Segue o demonstrativo dos valores contabilizados no período de fevereiro a abril/2023:

PRÓ-LABORE	fev/2023	mar/2023	abr/2023	ACUM. 2023
IVANEY CAYRES	25.000	25.000	25.000	100.000
(-) INSS	- 826	- 826	- 826	3.303
(-) IRRF	- 5.779	- 5.779	- 5.779	23.114
TOTAL	18.396	18.396	18.396	73.583

Verifica-se que, no trimestre abordado, o total da "despesa com pró-labore" permaneceu inalterada, sendo que a remuneração do Sócio somou o valor bruto total de R\$ 25.000,00, enquanto os descontos

totalizaram R\$ 6.604,00, restando o montante líquido devido ao Sócio de R\$ 18.396,00 em abril/2023.

Ademais, não houve pagamento a título de pró-labore, de forma evidenciada, entretanto, no mês de abril/2023, verificou-se a saída da quantia de R\$ 101.150,84, a título de “empréstimo” ao Sócio e R\$ 120.521,30 a título de “devolução” do sócio.

Neste ponto, em retorno ao questionamento realizado por esta Administradora Judicial, a Devedora informou tratar-se de “aportes e devoluções efetuados pelo Dr. Ivaney”, conforme o contato eletrônico datado de 13/05/2022. Mais adiante, às fls. 1.924/1.926, esclareceu que: “não há nenhum pagamento feito pela Pollus, em favor do Sr. Ivaney, a título de pró-labore, desde 21.05.2019. Em verdade, Sr. Ivaney é credor da Pollus em centenas de milhares de reais, em razão dos aportes realizados para manutenção das atividades.”

Entretanto, apesar da justificativa ora apresentada, as diligências sobre o tema foram mantidas no intuito de que se esclareça o não pagamento do pró-labore, frente as movimentações registradas como “empréstimos”, sendo que as eventuais novas informações sobre o caso serão dispostas no próximo Relatório de Atividades.

Enfim, conforme consulta realizada em 19/05/2023, à Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda está localizada na Rua Carneiro da Cunha nº 303 – Conjunto 11 – CEP 04144-000, no Bairro Saúde, da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o seu capital social, após a incorporação, apresenta o seguinte valor:

QUADRO SOCIETÁRIO - POLLUS	CAPITAL SOCIAL	%
IVANEY CAYRES DE SOUZA	R\$ 11.559.760,00	100%
TOTAL	R\$ 11.559.760,00	100%

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

Ebitda corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para sua aferição não é levado em consideração os gastos tributários, bem como as despesas e receitas financeiras, sendo que a Empresa é **optante pelo regime de tributação com base no Lucro Real**.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração a respeito da Recuperanda segue abaixo:

EBITDA	fev/2023	mar/2023	abr/2023	ACUM. 2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTER	541.105	686.150	502.229	2.256.065
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	541.105	686.150	502.229	2.256.065
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 30.572	- 38.767	- 36.580	- 142.780
RECEITA LÍQUIDA	510.532	647.383	465.650	2.113.285
DESPEAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 147.842	- 15.838	- 20.150	- 304.090
CUSTOS COM PESSOAL	- 512.061	- 505.678	- 488.154	- 2.194.553
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 535	- 673	-	- 31.180
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 149.905	125.195	- 42.654	- 416.538
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 25.850	- 26.414	- 24.967	- 103.754
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	-	- 2.790	- 19.564
EBITDA	- 175.755	98.781	- 70.412	- 539.856
(=) EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-32%	14%	-14%	-24%

Conforme demonstrativo supra, em **abril/2023**, foi apurado um **EBITDA** negativo de **R\$ 70.412,00**, com reversão do lucro operacional se comparado ao mês anterior, sendo que tal variação ocorreu em

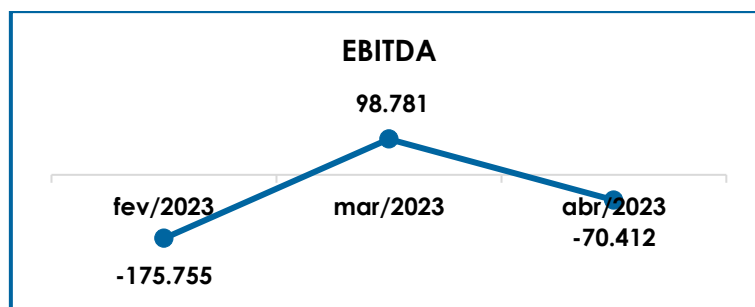
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

virtude do decréscimo de R\$ 181.733,00 no faturamento líquido, ter superado a minoração R\$ 12.541,00 nos custos e despesas.

Em complemento ao exposto, verifica-se a oscilação do saldo do *Ebitda* do trimestre:



Diante dos resultados apurados nos meses em questão, é necessário que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento, bem como as medidas possíveis de redução dos custos e despesas, principalmente do que tange aos gastos com pessoal, visando melhorar o cenário econômico-financeiro atual.

Por fim, é importante destacar que resta pendente do respectivo envio de documentação "Ebitda mensal e acumulado – em PDF e Excel".

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis das sociedades empresárias, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

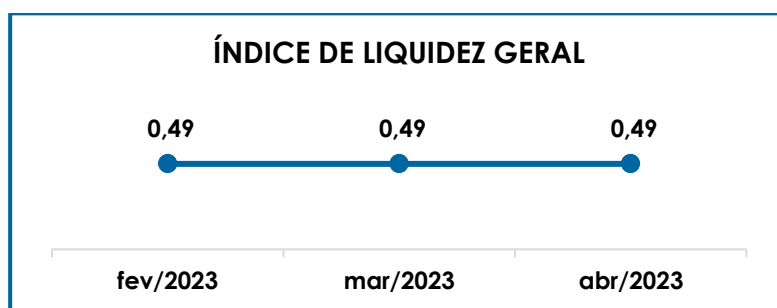
Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as sociedades que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I. – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **liquidez geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão do “Ativo Total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “Total Exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



No trimestre analisado, o índice de liquidez geral da Recuperanda apresentou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a sociedade empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, vez que a capacidade de pagamento é **R\$ 0,49** para cada **R\$ 1,00** de dívida, mesmo considerando os ativos não circulantes.

Insta apontar, ainda, que foram considerados os saldos do imobilizado e intangível para o cálculo do referido índice, tendo em vista que no processo de Recuperação Judicial, a Devedora pode utilizar de seus ativos para pagamento de seus créditos.

Enfim, destaca-se que parte dos saldos constantes nos “passivos circulantes e não circulantes”, estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e que no tópico VIII – Balanço Patrimonial as variações do Ativo e do Passivo serão detalhadas.

V.II. – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

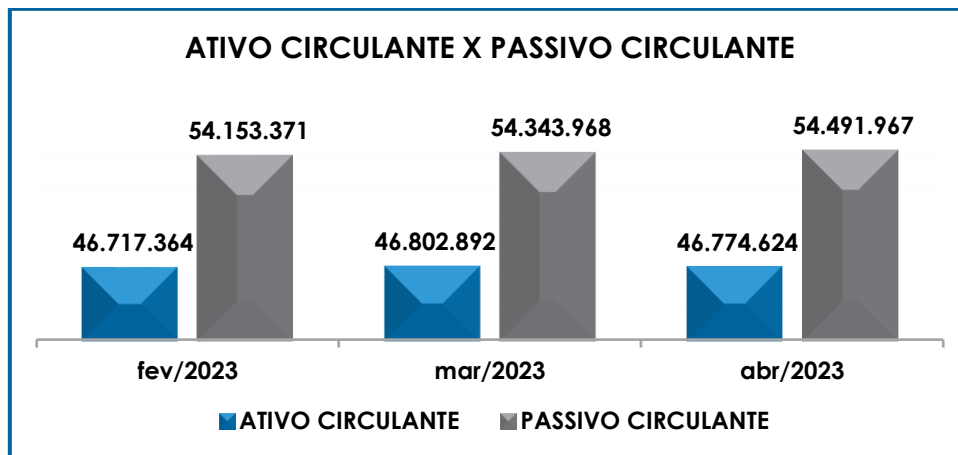
O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pela sociedade empresária para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	fev/2023	mar/2023	abr/2023
DISPONÍVEL	17.697	17.039	14.895
CLIENTES	16.522.100	16.641.738	16.655.284
TRIBUTOS A RECUPERAR	9.069.795	9.036.342	8.996.672
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	38.096	38.096	38.096
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.888.060	15.888.060	15.888.060
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	79.792	79.792	79.792
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	5.101.824	5.101.824	5.101.824
ATIVO CIRCULANTE	46.717.364	46.802.892	46.774.624
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 19.739.036	- 19.737.664	- 19.762.060
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 6.121.040	- 6.121.040	- 6.121.040
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.781.753	- 17.810.238	- 17.832.716
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 299.611	- 314.508	- 331.167
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 920.298	- 920.298	- 963.927
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.065.082	- 7.185.299	- 7.305.820
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 766.676	- 805.099	- 805.099
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 278.509	- 268.457	- 188.773
PASSIVO CIRCULANTE	- 54.153.371	- 54.343.968	- 54.491.967
TOTAL	- 7.436.007	- 7.541.077	- 7.717.343

Conforme o quadro acima, verificou-se que o índice do **CGL** apresentou em **abril/2023**, acréscimo de 2% se comparado ao resultado negativo do mês anterior, encerrando o período com o valor de **R\$ 7.717.343,00**.

Nota-se, que a majoração foi motivada, principalmente, pelo acréscimo das “outras obrigações – circulante”, “obrigações sociais a recolher”, “obrigações tributárias retidas”, “impostos e contribuições a pagar” e “obrigações trabalhistas e sociais”, tendo em vista que houve mais apropriações de novos valores a pagar do que baixas/pagamentos, atrelado a redução do ativo circulante com a involução dos “tributos a recuperar” e tornando maior a diferença entre as duas vertentes da análise.

A seguir, tem-se a representação gráfica dos ativos frente aos passivos no período de fevereiro a abril/2023, e que compuseram o CGL no período:



Do exposto, resta evidente que a Recuperanda incorre em um grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento, dada a desproporcionalidade das obrigações em relação aos ativos, sendo necessário um trabalho de longo prazo para reverter o cenário desfavorável atual.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

V.III. – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **disponibilidade operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, que dependem das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “duplicatas a receber” e “outros valores a receber”, subtraindo o saldo de “fornecedores”. A operação original considera também o grupo “estoques” para composição do índice, mas a Entidade não possuía ativos em estoque, uma vez que sua atividade econômica se dá apenas pela prestação de serviços, conforme demonstra a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	fev/2023	mar/2023	abr/2023
CLIENTES	16.522.100	16.641.738	16.655.284
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
TOTAL	9.756.543	9.876.181	9.889.728

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou **saldo positivo** de **R\$ 9.889.728,00** em **abril/2023**, mantendo a condição satisfatória registrada em março/2023.

Entretanto, embora o resultado apontado seja eficaz, insta consignar que o saldo registrado a título de duplicatas a receber de “clientes” em abril/2023, no montante de R\$ 16.655.284,00, era aproximadamente 31 vezes maior que o faturamento auferido no mês em questão, indicando que, possivelmente, há valores abrangidos por essa quantia que não ingressarão no caixa da Recuperanda a curto prazo.

Sobre isso, no dia 15/04/2020, após ser questionada sobre o respectivo saldo e sobre as ações adotadas para o recebimento desses créditos, a Devedora esclareceu, via e-mail e contato telefônico, o seguinte:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

“Com relação aos saldos em aberto de contas a receber, faltam baixas ao qual o departamento de Cobrança já efetuou as devidas solicitações de avisos bancários, os quais deveriam ter sido providenciados pela administração anterior. Informo que atualmente o responsável por esses processos é o escritório Siqueira Cavalcante & Drovetto.”

Ademais, no dia 19/08/2022 (fls. 1.924/1.926), a Recuperanda esclareceu que: “o faturamento atual não pode ser comparado com o valor das duplicatas a receber, considerando que nesta conta contábil estão inclusos valores não percebidos em competência em que a Pollus possuía faturamento maior do que o corrente. A Pollus está buscando o adimplemento dessas duplicatas através das ações judiciais cabíveis.”

Portanto, considerando que o valor positivo de “contas a receber” é superior aos “fornecedores diversos” e “fornecedores LP”, em tese, a Recuperanda teria recursos suficientes para pagamento de seus fornecedores e a manutenção do seu ciclo operacional. Porém, conforme explanação supra, grande parte das duplicatas possivelmente não serão recebidas a curto prazo, tornando, assim, o indicador positivo controverso.

V.IV. – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraídos os saldos registrados na conta caixa e equivalentes. O resultado do cálculo representa o saldo que as Recuperandas necessitam para zerar o passivo que gera a despesa financeira.

O quadro abaixo apresenta os resultados de fevereiro a abril/2023, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores disponíveis no “caixa e equivalentes de caixa” apresentado com valores positivos.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	fev/2023	mar/2023	abr/2023
DISPONÍVEL	17.697	17.039	14.895
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.065.082	- 7.185.299	- 7.305.820
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	- 7.097.924	- 7.097.924	- 7.097.924
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 766.676	- 805.099	- 805.099
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	- 120.632	- 120.632	- 120.632
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 278.509	- 268.457	- 188.773
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	- 1.995.610	- 1.995.610	- 1.995.610
DÍVIDA ATIVA	- 24.072.293	- 24.221.538	- 24.264.519
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 19.739.036	- 19.737.664	- 19.762.060
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 6.121.040	- 6.121.040	- 6.121.040
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.781.753	- 17.810.238	- 17.832.716
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 299.611	- 314.508	- 331.167
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 920.298	- 920.298	- 963.927
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 40.780.937	- 40.780.937	- 40.780.937
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 85.642.675	- 85.684.685	- 85.791.847
TOTAL	- 109.714.968	- 109.906.224	- 110.056.366

A dívida financeira líquida totalizou **R\$ 110.056.366,00** no mês de **abril/2023**, com aumento de R\$ 150.143,00 se comparado ao mês anterior.

A **Dívida Ativa**, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante de **R\$ 24.264.519,00** e aumento em menos de 1% em relação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 42.981,00, em virtude, especialmente, do acréscimo de R\$ 120.521,00 no subgrupo “outras obrigações – circulante”, refletindo o aumento dos empréstimos tomados com o Sócio da Recuperanda.

Por sua vez, no mês 04/2023, a **Dívida Fiscal e Trabalhista** registrou o valor total de **R\$ 85.791.847,00**, com majoração inferior a 1%, tendo em vista o aumento nas ‘obrigações trabalhistas e sociais’ (R\$ 24.396,00), “obrigações sociais a recolher” (R\$ 22.478,00), “obrigações tributárias retidas” (R\$ 16.659,00) e “impostos e contribuições a pagar” (R\$ 43.629,00).

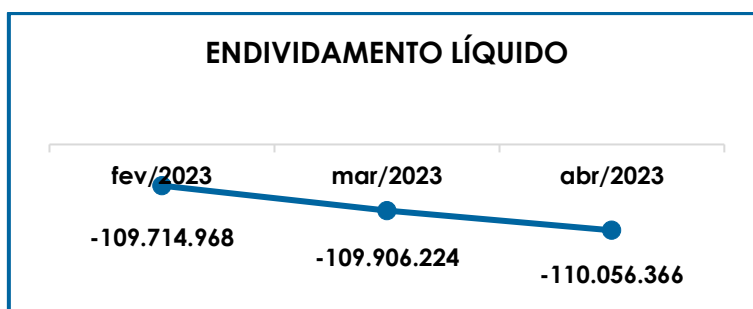
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Com relação aos pagamentos efetuados em abril/2023, observou-se o adimplemento de R\$ 646.843,00 referente a “outras contas do passivo circulante” e “obrigações trabalhistas e sociais”.

Segue abaixo representação gráfica da substancial evolução do grau de endividamento no trimestre:



Cabe ressaltar, que os expressivos valores de endividamento se referem a dívida fiscal e trabalhista, cujo saldo representou 78% do total da dívida apurada no mês em questão, sendo que boa parte das obrigações trabalhistas estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial e ainda não foram reclassificadas para o grupo específico.

Em paralelo, e não menos importante, constatou-se que o subgrupo “**contas correntes**”, abrangido pelo grupo “outras obrigações – circulante” na tabela supra, o qual sumarizou o montante de R\$ 7.305.820,00 no mês 04/2023, faz referência aos valores devidos ao Sócio Sr. Ivaney, além de outras Empresas e pessoas físicas discriminadas no referido grupo de contas. Esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda sobre os valores registrados em diversas ocasiões, por *e-mail* e em Reuniões periódicas, sendo informada que os valores de “contas correntes” são operações entre a Empresa e pessoas relacionadas, para suprir a falta de caixa e evitar o inadimplemento das obrigações em razão de bloqueios nas contas bancárias, bem como sobre a

existência de valores antigos remanescentes da gestão contábil anterior, sendo necessária a verificação e a correção dessas contas.

Sobre estes pontos, destaca-se que a Devedora continua sendo diligenciada acerca das contas que necessitam de revisão e eventuais ajustes de saldos, bem como sobre a compatibilidade das transações com o Sócio no cenário recuperacional.

Logo, conclui-se que a Recuperanda necessita operar de modo a diminuir o seu endividamento, resultando, assim, em uma maior disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações, o que possibilitará a reversão de seu quadro econômico-financeiro.

Do exposto, ao apresentarmos todos os índices de análise contábil, concluiu-se que os indicadores de **liquidez geral, capital de giro líquido e grau de endividamento** findaram o mês de **abril/2023**, com **indicadores negativos e insatisfatórios**, demonstrando que a Empresa, de modo geral, permanece insolvente.

Ademais, destaca-se que apenas a **disponibilidade operacional** apresentou **saldo satisfatório**, porém, há valores que a Entidade possivelmente não receberá a curto prazo, indicando, assim, que o resultado positivo demonstrado no mês em análise pode ser controverso.

Por fim, destaca-se que o detalhamento das contas que compõem o ativo e o passivo será realizado nos tópicos “VII.I – ATIVO” e “VII.II – PASSIVO”, e o montante do débito tributário será tratado no Item VIII – Dívida Tributária.

VI – FATURAMENTO

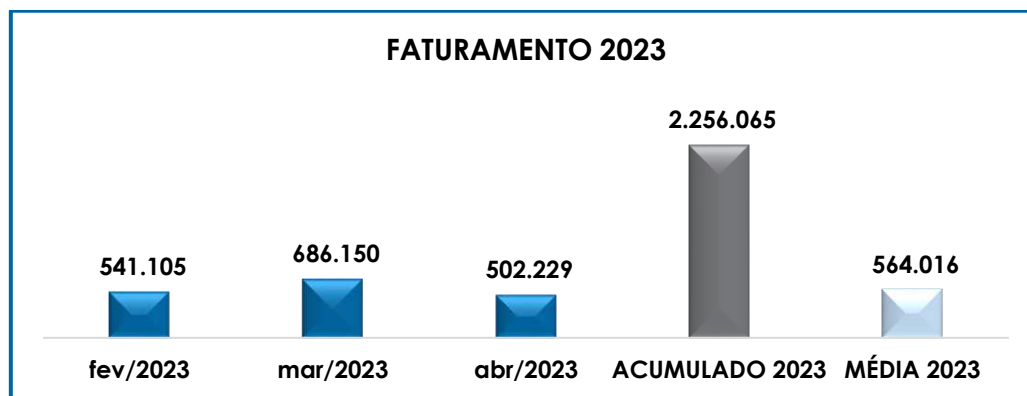
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, o que gera fluxo de caixa para a empresa.

VI.1 – Receita Bruta

O faturamento bruto, em **abril/2023**, foi de **R\$ 502.229,00**, com redução de 27% em relação a março/2023, o equivalente a R\$ 183.921,00.

Ademais, cumpre-nos informar que ao realizar o confronto dos valores de Receita Bruta e do Livro de Prestação de Serviços, com os valores dos Demonstrativos Contábeis de **abril/2023**, foi constatada a diferença de R\$ 224.756,00 entre as informações contábil e fiscal, sendo o valor apresentado no livro fiscal maior que o contábil. No mais, essa divergência será questionada a esta Devedora.

A seguir, é demonstrado graficamente o faturamento mensal apurado nos últimos 3 meses, bem como o valor acumulado e a média de 2023:

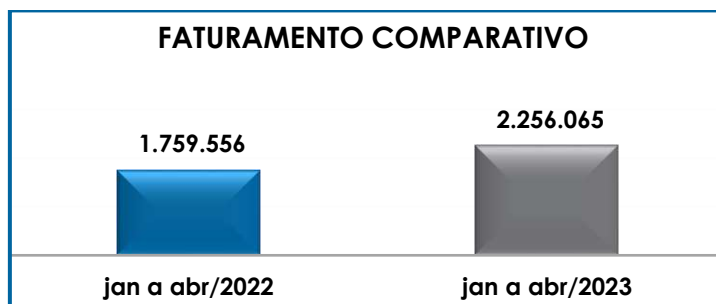


São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em complemento, ao comparar o faturamento bruto de janeiro a abril/2022, obteve-se o montante de R\$ 1.759.556,00, sendo este 28% menor que o total de receitas auferidas no mesmo período do exercício corrente, conforme gráfico abaixo:



Dessa forma, é importante que a Recuperanda utilize estratégias para, minimamente, manter-se ativa até que as condições econômicas se estabilizem e consiga consumir os novos contratos que estão em negociação.

Por fim, não será possível apresentar os principais clientes da Devedora, devido à ausência de documentação. O qual está sendo objeto de solicitação a Recuperanda, mas sem retorno até o término deste relatório.

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I. ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados, e do qual se espera que fluam benefícios econômicos futuros.

No quadro abaixo estão apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda no período de fevereiro a abril/2023:

ATIVO	fev/2023	mar/2023	abr/2023
DISPONÍVEL	17.697	17.039	14.895
CLIENTES	16.522.100	16.641.738	16.655.284
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	5.101.824	5.101.824	5.101.824
TRIBUTOS A RECUPERAR	9.069.795	9.036.342	8.996.672
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	38.096	38.096	38.096
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.888.060	15.888.060	15.888.060
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	79.792	79.792	79.792
ATIVO CIRCULANTE	46.717.364	46.802.892	46.774.624
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	270.390	270.390	270.390
CONTA CORRENTE - SÓCIOS	2.795.028	2.985.877	3.087.028
IMOBILIZADO	57.021	59.872	59.872
INTANGÍVEL	4.030.088	4.030.088	4.030.088
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.152.526	7.346.226	7.447.377
ATIVO TOTAL	53.869.890	54.149.118	54.222.001

De modo geral, no mês de **abril/2023**, observou-se o aumento do **Ativo** em menos de 1% e saldo final de **R\$ 54.222.001,00**.

Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações no mês em análise.

- **Ativo circulante:** em abril/2023, representava 86% do ativo total da Empresa e totalizou **R\$ 46.774.624,00**, com decréscimo de R\$ 28.268,00 se comparado a março/2023.
- **Disponibilidade financeira:** correspondem aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para adimplemento de suas obrigações a curto prazo, estando composta pelos subgrupos “bens numerários” e “bancos”.

No mês de abril/2023, a disponibilidade financeira manteve-se com o saldo positivo de **R\$ 14.895,00**, com redução de 13% se

comparado ao mês anterior, tendo em vista que os recebimentos foram inferiores aos pagamentos efetuados no mês analisado.

Ademais, da análise do extrato da conta "QI TECH CONTA 6465096-2", constatou-se entradas de numerários no total de **R\$ 872.815,47**, e saídas de **R\$ 874.959,82**. Ainda, destaca-se que o extrato da conta "QITECH CONTA 84710-2" não foi apresentado, de forma que os dados aqui apresentados restaram prejudicados, e que os valores mencionados refletem apenas parte das movimentações ocorridas no período.

Além disso, não foi possível confrontar todas as transações financeiras com os registros contábeis, uma vez que não há compatibilidade direta com as quantias transacionadas conforme as datas das ocorrências. Em razão disso, esclarecimentos complementares foram solicitados com relação aos registros de fevereiro/2023, conforme o contato eletrônico datado de 05/05/2023, e reiterado em 10/05/2023, o qual segue sem retorno até o momento.

Outrossim, acerca das movimentações no mês de abril/2023, a Devedora também será instada a esclarecer os pontos de dúvida, de maneira que seja possível relatar os eventos financeiros de maneira clara e objetiva.

Por fim, destaca-se que a rubrica "caixa geral" não apresenta movimentação desde 2020, e que houve diversas transações nas contas bancárias, conforme apurado pelos lançamentos do Livro Razão Contábil, mas sem a competente comprovação mediante não o encaminhamento integral dos extratos bancários relacionados em PDF.

➤ **Clientes:** a Recuperanda possuía créditos a receber a curto prazo, cujo montante, no mês de abril/2023, era de R\$ 16.655.284,00.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A conta "clientes diversos" manteve-se com saldo de R\$ 24.160.044,00, enquanto a conta de "duplicatas a receber" aumentou R\$ 13.546,00, encerrando o período com o saldo de R\$ 163.625,00. Frisa-se, que o aumento ocorreu em razão das apropriações de serviços prestados (R\$ 524.038,91), ser superior aos recebimentos e retenções de tributos (R\$ 510.492,46).

No mais, verificou-se que grande parte da receita reconhecida no mês em questão foi recebida, de forma que a quantia restante se refere ao residual não recebido no mês em questão, bem como de quantias originadas em períodos anteriores. Sobre a conta "(-) antecipação de recebíveis", observa-se o saldo negativo de R\$ -7.668.385,00, sendo que estes valores permaneceram inalterados desde maio/2022.

Para melhor elucidar as informações acima, tem-se um quadro com as quantias registradas no período de janeiro a março/2023, com ênfase nos saldos que permanecem inalterados há tempos, além da rubrica que demonstra a movimentação atual pelo faturamento da Recuperanda e os pagamentos realizados pelos clientes, bem como as retenções tributárias sobre as receitas:

CLIENTES	fev/2023	mar/2023	abr/2023
CLIENTES DIVERSOS	24.160.044	24.160.044	24.160.044
ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS SELECTOR	- 7.668.385	- 7.668.385	- 7.668.385
DUPLICATAS A RECEBER	30.441	150.079	163.625
TOTAL	16.522.100	16.641.738	16.655.284

Neste ponto, conforme constou no item V.III – Disponibilidade Operacional, nota-se que o saldo líquido registrado a título de duplicatas a receber de "clientes" em abril/2023, no montante de R\$ 16.655.284,00, era substancialmente maior que o faturamento auferido no mês em questão, refletindo valores há muito registrados e que possivelmente não ingressarão no caixa da Recuperanda, dado o longo período decorrido desde

sua formação, sem qualquer movimentação que indicasse eventuais recebimentos, ainda que judicializados, ou o reconhecimento de perda com créditos de liquidação duvidosa.

Sobre isso, após ser questionada sobre o respectivo saldo e sobre as ações adotadas para o recebimento desses créditos, a Devedora esclareceu que:

“Com relação aos saldos em aberto de contas a receber, faltam baixas ao qual o departamento de Cobrança já efetuou as devidas solicitações de avisos bancários, os quais deveriam ter sido providenciados pela administração anterior. Informo que atualmente o responsável por esses processos é o escritório Siqueira Cavalcante & Drovetto.”

Por fim, destaca-se que a Entidade será novamente questionada sobre o tema e os eventuais esclarecimentos prestados serão expostos no próximo Relatório de Atividades.

➤ **Impostos e contribuições a recuperar:** destaca-se o expressivo valor registrado nesse grupo de contas no total de **R\$ 8.996.672,00** ao final do mês de abril/2023, o qual poderá ser utilizado para compensação (na esfera administrativa e/ou judicial) com os tributos devidos pela Sociedade Empresária.

Em abril/2023, houve a minoração inferior a 1% em relação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 39.670,00, tendo em vista que os novos créditos a recuperar de R\$ 116.538,09, foram inferiores as compensações do mês no importe de R\$ 156.208,26. A seguir, as contas e os valores que compuseram os tributos a recuperar no período de fevereiro a abril/2023:

TRIBUTOS A RECUPERAR	fev/2023	mar/2023	abr/2023
COFINS - RETIDO FATURAMENTO	1.082.855	1.082.855	1.082.855
INSS A RECUPERAR	3.251.173	3.210.858	3.171.188

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PIS - RETIDO FATURAMENTO	210.649	210.649	210.649
IMP COMPENSADO A MAIOR/DUPLIC.PER D	40.027	40.027	40.027
IRRF SOBRE APLICAÇÕES	545	545	545
IRPJ SALDO ANO BASE 2012	76.013	76.013	76.013
CSLL SALDO ANO BASE 2010	41.622	41.622	41.622
IRPJ SALDO ANO BASE 2015	248.476	248.476	248.476
CSLL SALDO ANO BASE 2015	255.993	255.993	255.993
IRPJ SALDO ANO BASE 2016	152.019	152.019	152.019
CSLL SALDO ANO BASE 2016	226.913	226.913	226.913
CSLL - RETIDO FATURAMENTO	418.720	425.581	425.581
COFINS A COMPENSAR - LEI 13137/15	310.487	310.487	310.487
PIS A COMPENSAR - LEI 13137/15	71.625	71.625	71.625
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	108	108	108
IRPJ SALDO ANO BASE 2017	433.864	433.864	433.864
IRPJ/CSLL SALDOS ANTERIORES A 2009	274.646	274.646	274.646
IRPJ SALDO ANO BASE 2018	499.792	499.792	499.792
CSLL SALDO ANO BASE 2018	424.878	424.878	424.878
IRPJ SALDO ANO BASE 2019	130.043	130.043	130.043
CSLL SALDO ANO BASE 2019	355.378	355.378	355.378
IRPJ SALDO ANO BASE 2020	129.085	129.085	129.085
CSLL SALDO ANO BASE 2020	202.017	202.017	202.017
CSLL SALDO ANO BASE 2021	141.323	141.323	141.323
IRPJ SALDO ANO BASE 2021	91.547	91.547	91.547
TOTAL	9.069.795	9.036.342	8.996.672

- **Ativo não circulante:** os ativos realizáveis a longo prazo somaram **R\$ 7.447.377,00**, com majoração de R\$ 101.151,00 em relação ao mês anterior e representando 14% do Ativo total da Recuperanda.

➤ **Contas correntes – CP e LP:** correspondem aos direitos que a Recuperanda tem a receber com pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao negócio, cuja previsão de recebimento se divide entre o curto e o longo prazo nos Demonstrativos Contábeis da Entidade. No trimestre analisado, as contas correntes estavam compostas pelos seguintes valores:

CONTA CORRENTE - SÓCIOS	fev/2023	mar/2023	abr/2023
IVANEY CAYRES DE SOUZA - CP	79.792	79.792	79.792
IVANEY CAYRES DE SOUZA - LP	1.468.081	1.658.930	1.760.081
SKALA PARTIC. E NEG. LTDA	970.195	970.195	970.195
ANDERSON SOUSA	356.752	356.752	356.752
TOTAL	2.874.821	3.065.669	3.166.820

Em abril/2023, toda a movimentação se deu na rubrica denominada "IVANEY CAYRES DE SOUZA", demonstrando os valores que

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

serão realizados em período superior a 1 ano após o encerramento das Demonstrações Contábeis (longo prazo), tendo em vista a saída da quantia de R\$ 101.151,00, a título de “empréstimo” ao Sócio.

No mais, referente aos Balancetes anteriores a dezembro/2021, esta Administradora Judicial solicitou, por diversas vezes, um posicionamento acerca da natureza dessas operações, sendo esclarecido o seguinte:

“Tais valores são transferências de numerários entre as empresas ligadas para cobrir o fluxo de caixa delas. O fechamento dos saldos, são efetuados mensalmente, não mantemos composição, pois os livros razões contábeis por si só são explicativas, o propósito é estancar esse tipo de movimentação”.

Adicionalmente, ressalta-se a resposta sobre a composição dos valores abrangidos pela tabela supra, sobre as medidas para a descontinuação dessas operações e sobre os Contratos que formalizam as transações com o Sócio e demais pessoas físicas e jurídicas relacionadas, nos termos a seguir:

“As contas correntes não temos composição, apenas o razão, o plano de ação será de acordo com a captação de novos clientes e com relação aos contratos de contas correntes não possuímos”.

Instada a se manifestar sobre tais valores, a Recuperanda esclareceu que parte do saldo se refere a valores antigos, que estavam sendo registrados pela antiga Gestão Contábil, de modo que esta Auxiliar do Juízo sugeriu que seja feita a conciliação dessas quantias e, se for o caso, que providenciem os ajustes necessários a fim de que os saldos possam demonstrar o efetivo montante a receber das partes relacionadas a Devedora.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, é importante informar que o Sr. **ANDERSON SOUSA** é **ex-gestor financeiro** da Empresa e que as movimentações em sua conta ocorrem para evitar bloqueios judiciais constantes nas contas da Recuperanda, sendo que os valores a ele designados teriam como finalidade o pagamento de Colaboradores, conforme indicado pela Recuperanda. Além disso, conforme relatado no contato telefônico com a atual Contadora, em 27/04/2022, a Sociedade Empresária solicitou esclarecimento judicialmente para o ex-funcionário, tendo em vista que ele não comprovou os pagamentos que foram solicitados.

Nessa toada, é imprescindível que a Recuperanda regularize o grupo "contas correntes", sendo que as diligências por parte desta Auxiliar do Juízo permanecerão até que sejam apresentadas informações conclusivas e confiáveis sobre o tema.

Em complemento, destaca-se que as "contas correntes" a longo prazo estão inseridas no subgrupo "contas a receber" do ativo não circulante, conforme Balancete sintetizado pela tabela a seguir:

CONTAS A RECEBER	fev/2023	mar/2023	abr/2023
PARTICIPAÇÕES AVAL. P/EQUIVALÊNCIA	145.686	145.686	145.686
POLI SERVICE LTDA	145.686	145.686	145.686
ÁGIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	124.704	124.704	124.704
POLI SERVICE LTDA	124.704	124.704	124.704
CONTAS CORRENTES	2.795.028	2.985.877	3.087.028
IVANEY CAYRES DE SOUZA	1.468.081	1.658.930	1.760.081
SKALA PARTIC. E NEG. LTDA	970.195	970.195	970.195
ANDERSON SOUSA	356.752	356.752	356.752
TOTAL	3.065.418	3.256.267	3.357.418

➤ **Imobilizado:** no mês de abril/2023, o saldo correspondente aos valores do conjunto de bens tangíveis, necessários à manutenção das atividades da Recuperanda sumarizou o valor de **R\$ 59.872,00, não havendo o registro das depreciações mensais.**

Segue o demonstrativo com os ativos registrados no período de fevereiro a abril/2023:

IMOBILIZADO	fev/2023	mar/2023	abr/2023
VALORES DOS BENS	57.021	59.872	59.872
INFRA ESTRUTURA/PROJETOS EQUIP LOCA	40.850	40.850	40.850
APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	5.003	5.003	5.003
SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	11.168	14.019	14.019
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	4.030.088	4.030.088	4.030.088
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO	4.030.088	4.030.088	4.030.088
TOTAL	4.087.108	4.089.959	4.089.959

Ademais, rememora-se que pela análise dos Demonstrativos Contábeis de setembro/2021, disponibilizados a época pelo então **Grupo Pollus**, foi possível verificar que todas as baixas do imobilizado foram reconhecidas como “perda de ativos não realizados”, assim como as respectivas depreciações que acompanhavam cada grupo de bens até o mês de agosto/2021, ensejando a redução dos bens em 81%. Sobre isso, destaca-se que até o presente momento não houve um parecer conclusivo sobre essas perdas por parte da atual Devedora, bem como a apresentação do lastro que deu suporte aos registros contábeis indicados, de forma que esta Administradora Judicial seguirá com as diligências sobre o tema.

Posteriormente, às fls. 1.924/1.926, a Recuperanda prestou novos esclarecimentos sobre o tema consignando que: “a relação de bens atualizada foi apresentada pela Pollus às fls. 27.704/27.713 da Recuperação Judicial. Às fls. 27.694/27.701 da Recuperação Judicial, inclusive, mencionou-se que, em função de severos problemas de saúde do atual sócio e administrador da Pollus, que o fizeram ficar afastado da administração da Recuperanda por diversos meses, houve nomeação de gestor para o substituir em suas funções. Após a retomada do atual sócio na condução da Pollus, notou-se que diversos bens móveis (mobiliários, equipamentos, veículos etc.), de propriedade da Recuperanda, não estavam mais em sua posse. Mesmo diante de tentativas amigáveis de retomada dos bens móveis, a Pollus não teve o

retorno esperado, estando o antigo gestor da Pollus em posse dos ativos até o momento. Em 17.01.2022, houve o encaminhamento de notificação extrajudicial pela Recuperanda em face do antigo gestor, pugnando pela devolução do patrimônio – missiva esta nunca respondida. Essa circunstância já está sendo objeto de investidas cíveis e criminais."

Pois bem, conforme se infere das fls. 27.694/27.701 dos autos principais da Recuperação Judicial, de fato, a Recuperanda encaminhou notificação extrajudicial, endereçada ao antigo gestor do extinto Grupo Pollus, Sr. Milton Rodrigues Junior, bem como às empresas, Prime Work Segurança Ltda., e Monitore Segurança Patrimonial S.A, cientificando em brevíssima síntese, que os bens que se encontram na posse dos notificados devem ser devolvidos à Recuperanda, sob pena de busca e apreensão.

Destaca-se ainda, que a referida notificação extrajudicial nunca foi respondida pelos notificados, veja-se: **Em 17.01.2022, houve o encaminhamento de notificação extrajudicial pela Recuperanda em face do antigo gestor, pugnando pela devolução do patrimônio – missiva esta nunca respondida. Essa circunstância já está sendo objeto de investidas cíveis e criminais"**.

Portanto, ante a informação prestada pela Recuperanda, de que tal circunstância já está sendo objeto de investidas cíveis e criminais, esta Administradora Judicial pugna pela intimação da Recuperanda para que apresente a cópia do boletim de ocorrência lavrado com a referida narrativa, bem como que apresente a cópia dos processos cíveis e criminais promovidos em face do antigo gestor Sr. Milton Rodrigues Junior, bem como em face das empresas, Prime Work Segurança Ltda., e Monitore Segurança Patrimonial S.A, em observância ainda aos itens 2 e 3 da referida notificação extrajudicial encartada às fls. 27.714/ 27.718 dos autos principais da Recuperação Judicial.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por fim, a Recuperanda apresentou a declaração de bens, às fls. 28.603/28.612, totalizando R\$ 851.400,00, sendo R\$ 120.400,00 referente a armas, R\$ 171.000,00 à motos e R\$ 560.000,00 referente a carros, seguindo a posição levantada em 05/08/2022, conforme o documento referenciado.

No entanto, observa-se que no Balanço Patrimonial fora demonstrada a quantia líquida de R\$ 222.221,00, nos meses de agosto e setembro de 2022, conforme constou nos Relatórios de fls. 2.061/2.112 e 2.133/2.184, respectivamente, nos autos do incidente de exibição de documentos nº 0063892-10.2019.8.26.0100.

Portanto, verifica-se que o valor registrado contabilmente diverge significativamente do valor informado na Declaração de Bens juntada no processo, e para o que esta Subscritora segue requerendo os ajustes necessários, bem como os esclarecimentos sobre o tema.

VII.II. PASSIVO

Passivo é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	fev/2023	mar/2023	abr/2023
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 19.739.036	- 19.737.664	- 19.762.060
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 6.121.040	- 6.121.040	- 6.121.040
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.781.753	- 17.810.238	- 17.832.716
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 299.611	- 314.508	- 331.167
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 920.298	- 920.298	- 963.927
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.065.082	- 7.185.299	- 7.305.820
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 766.676	- 805.099	- 805.099
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 278.509	- 268.457	- 188.773
PASSIVO CIRCULANTE	- 54.153.371	- 54.343.968	- 54.491.967
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	- 7.097.924	- 7.097.924	- 7.097.924

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	- 120.632	- 120.632	- 120.632
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 40.780.937	- 40.780.937	- 40.780.937
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	- 1.995.610	- 1.995.610	- 1.995.610
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 55.579.295	- 55.579.295	- 55.579.295
CAPITAL SOCIAL	35.804.263	35.804.263	35.804.263
RESULTADOS ACUMULADOS	2.439.080	2.439.080	2.439.080
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.243.343	38.243.343	38.243.343
PASSIVO TOTAL	- 71.489.322	- 71.679.920	- 71.827.919

De modo geral, observou-se a evolução do **Passivo** em R\$ 147.998,00, no mês de abril/2023, totalizando a monta de **R\$ 71.827.919,00**. Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações no mês analisado.

- **Passivo circulante:** os passivos a curto prazo em **abril/2023**, somavam **R\$ 54.491.967,00**, registrando acréscimo de R\$ 147.998,00, se comparado ao mês anterior.

➤ **Obrigações com pessoal:** estas obrigações englobam diversos passivos relacionados a valores devidos aos Colaboradores e ex-funcionários da Entidade, bem como ao Sócio da Companhia, oriundos de remunerações e benefícios reconhecidos e não pagos em períodos anteriores, conforme a composição indicada na tabela abaixo:

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	fev/2023	mar/2023	abr/2023
FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	- 6.189.004	- 6.197.098	- 6.198.753
FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	- 5.749.615	- 5.757.709	- 5.759.364
13º SALÁRIO E ENCARGOS S PAGAR	- 439.389	- 439.389	- 439.389
REMUNERAÇÕES A DIRIGENTES	- 370.035	- 388.430	- 406.826
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 370.035	- 388.430	- 406.826
REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	- 17.055.786	- 17.031.257	- 17.048.292
ORDENADOS E SALÁRIO A PAGAR	- 3.810.572	- 3.773.420	- 3.788.378
RESCISÕES A PAGAR	- 13.245.214	- 13.257.837	- 13.259.915
OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 1.155.818	- 1.155.818	- 1.155.818
PENSÃO JUDICIAL A PAGAR	- 42.941	- 42.941	- 42.941
REPASSE DE EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	- 321.011	- 321.011	- 321.011
OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 330.735	- 330.735	- 330.735
REPASSE DE EMPRÉSTIMOS SINDICATO	- 39.671	- 39.671	- 39.671
MULTA CLT	- 421.461	- 421.461	- 421.461
CONTRIB RETIDA EM FOLHA A RECOLHER	- 827.642	- 827.642	- 827.642
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	- 378.456	- 378.456	- 378.456

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	131.369	-	131.369	-	131.369
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-	317.818	-	317.818	-	317.818
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-	261.791	-	258.458	-	245.767
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-	261.791	-	258.458	-	245.767
TOTAL	-	25.860.076	-	25.858.704	-	25.883.099

No mês de abril/2023, houve um aumento de R\$ 24.396,00, tendo em vista que o acréscimo nos "ordenados e salários a pagar (R\$ 14.957,00) e "pró-labore" (R\$ 18.396,00), superou a redução em "processos trabalhistas/acordos a pagar" (R\$ 12.690,00).

Ademais, importante rememorar que **muitas rescisões foram efetuadas por meio de acordos extrajudiciais com o parcelamento das verbas rescisórias**, conforme esclarecimento via e-mail em 25/05/2021.

Dessa forma, requereu-se que as formalizações de tais acordos fossem encaminhadas a esta Auxiliar do Juízo, bem como, fosse apontada a contabilização desses valores. Em resposta encaminhada pela Companhia em 15/07/2021, foi esclarecido o seguinte:

"Assim que recebermos os acordos faremos, o reconhecimento e a provisão para o pagamento".

Outrossim, quanto às contribuições retidas em folha, no dia 15/10/2020, foi informado que **"Está em fase de negociação com os Sindicatos"**.

Do exposto, frisa-se que nada foi apresentado até o momento, de forma que estas demandas serão novamente cobradas.

➤ **Obrigações Sociais a Recolher:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS, FGTS e FGTS rescisório a recolher de competências anteriores.

Em abril/2023, foi possível verificar o aumento em menos de 1% do saldo a pagar, o equivalente a R\$ 22.478,00, se comparado ao mês de março/2023, fato justificado pelas apropriações terem superado os pagamentos e as compensações do mês.

➤ **Obrigações tributárias retidas e Impostos e contribuições a pagar:** diante da análise realizada nos Demonstrativos disponibilizados, foi possível verificar que a Sociedade Empresária não está cumprindo com os pagamentos mensais dos tributos devidos, mas que segue realizando apenas as compensações dos créditos fiscais relacionados, sendo que a composição dessas obrigações será detalhada no tópico "VIII - Dívida Tributária".

➤ **Outras obrigações - Contas correntes:** correspondem aos empréstimos tomados pela Recuperanda com pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao negócio, sendo que em abril/2023, o saldo totalizou **R\$ 7.305.820,00**, com aumento de R\$ 120.521,00 em relação ao mês anterior. Sobre esta elevação ocorrida no mês em análise, informa-se que não fora apresentado pela Companhia um Contrato de Mútuo, na exata quantia indicada acima e tendo como cedente o Sócio Ivaney, o qual será solicitado a Recuperanda.

No mais, quando ocorrem, todas as movimentações são registradas na rubrica "IVANEY CAYRES DE SOUZA", como resultado dos novos valores aportados pelo Sócio para fomentar o capital de giro da Companhia.

Ademais, em diversas ocasiões, os Contratos de Mútuo dessas operações, bem como as memórias de cálculo com atualização

de juros e IOF, foram solicitados, sendo informado, em 30/01/2020, sobre a inexistência de tais instrumentos, conforme e-mail colacionado a seguir:



Além disso, cumpre mencionar que o grupo "contas correntes" do Ativo, o qual demonstra os valores a serem devolvidos ao caixa da Empresa, deve ser confrontado com o grupo de mesmo nome no Passivo, o que, por sua vez, apresenta os valores devidos pela Companhia, de forma que os seus saldos se anulem. No entanto, feita tal conciliação, verificou-se a existência de algumas diferenças entre os montantes, conforme demonstrado abaixo:

CONTAS CORRENTES (ATIVO E PASSIVO)	fev/2023	mar/2023	abr/2023
CONTA CORRENTES - ATIVO	2.874.821	3.065.669	3.166.820
CONTAS CORRENTES - PASSIVO	- 7.065.082	- 7.185.299	- 7.305.820
DIFERENÇA APURADA	(4.190.261)	(4.119.630)	(4.139.000)

Ademais, vale destacar que foi solicitado esclarecimento a respeito das pessoas físicas e jurídicas que não possuíam relação direta com o extinto Grupo Pollus, sendo informado por e-mail e telefone:

"São Empréstimos que ocorreram entre partes, com exceção do Anderson Sousa que já foi explicado anteriormente" (financeiro da empresa que usa essa

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

conta corrente para pagamento de salário, em virtude de bloqueio de contas bancárias com frequência)”.

Ademais, também por intermédio de contato telefônico, a Recuperanda informou que há muitos valores de períodos anteriores, relacionados à Gestão Contábil anterior, inclusive não possuem documentos que comprovam os saldos apresentados.

Dessa forma, é necessário que a Empresa adote medidas para a correção desses saldos e considerando que até o momento não houve informações conclusivas sobre o tema, apesar das reiteradas solicitações emanadas desta Administradora Judicial, as diligências permanecerão até que as pendências sejam sanadas.

➤ **Outras contas do passivo circulante:** engloba as contas de “J E FACTORY”, “MONEY”, “MIDAS” e “ARRENDAMENTOS A PAGAR”, sendo que no mês corrente foi observado a redução de R\$ 79.685,00, em virtude do pagamento das operações com *factoring*.

• **Passivo não circulante:** os passivos realizáveis a longo prazo somaram o valor de **R\$ 55.579.295,00** e não apresentaram variação em relação ao mês anterior.

• **Passivo a descoberto (incorporação):** importante reiterar que ocorreram alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês de janeiro/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de **R\$ 47.364.023,00**, **indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Recuperanda Pollus.**

Quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este **“passivo a descoberto se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores”**.

Em 19/08/2022, a Recuperanda informou, às fls. 1.924/1.927, que foi contratada empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, a qual está reunindo as informações necessárias para sua elaboração, sendo que a Pollus acostará o referido laudo assim que finalizado.

Após isso, na Reunião virtual ocorrida em 29/11/2022, esta Auxiliar do Juízo novamente questionou os representantes da Devedora sobre a regularização de todas as contas contábeis com pendências/divergências de saldos, tendo em vista a apresentação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 16/09/2022, conforme consta das fls. 28.504/28.526 dos autos principais, o que, até então, era apontado como evento necessário para regular todas as pendências existentes nos Demonstrativos Contábeis da Companhia.

Desta confrontação, restou informado pela Recuperanda que os ajustes seriam realizados no encerramento do exercício social de 2022. Contudo, os ajustes apenas foram realizados nas peças contábeis iniciais de janeiro de 2023, contemplando a posição patrimonial da Entidade, de acordo com o laudo de avaliação patrimonial.

No mais, destaca-se que as contas que não foram comentadas neste tópico, tanto no passivo circulante quanto no passivo não circulante, não apresentaram variações nos meses analisados.

Por último, destaca-se que a diferença entre o total do **Ativo** de **R\$ 54.222.001,00** e o total do **Passivo** de **R\$ 71.827.919,00**, refere-se ao prejuízo contábil de R\$ -17.605.918,00, apurado na Demonstração do Resultado do Exercício até abril/2023. Para elaboração da presente análise utilizou-se os Demonstrativos não encerrados e, portanto, o referido valor ainda não havia sido transportado para o "patrimônio líquido", causando a divergência mencionada acima.

VII.II.I. PASSIVO CONCURSAL

Frisa-se que, no dia 18/06/2021, em Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas foi aprovado e posteriormente homologado pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial no dia 30/07/2021. Ademais, a relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial apresenta a seguinte composição em 30/04/2023:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	Status	VALOR	% part. Classe
I	2934	Cumprindo parcialmente	R\$ 23.887.182,08	60%
II	0	Não há credores	R\$ 0,00	0%
III	139	Carência	R\$ 14.738.152,99	37%
IV	153	No prazo para pagamento	R\$ 1.193.666,87	3%
TOTAL	3226	-	R\$ 39.819.001,94	100%

O montante acima demonstrado não foi integralmente contabilizado no grupo específico de "Recuperação Judicial" no "passivo não circulante", mesmo com as diversas orientações realizadas por esta Administradora Judicial sobre a importância de demonstrar os saldos do

passivo concursal em grupo específico, com intuito de evidenciar as variações pelos pagamentos ou por eventuais habilitações retardatárias.

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. A sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	fev/2023	mar/2023	abr/2023
FGTS A RECOLHER	- 10.869.552	- 10.898.037	- 10.920.515
FGTS RESCISÓRIO A RECOLHER	- 6.397.013	- 6.397.013	- 6.397.013
INSS A RECOLHER	- 515.189	- 515.189	- 515.189
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.781.753	- 17.810.238	- 17.832.716
IPVA A PAGAR	- 36.512	- 36.512	- 36.512
IPTU A PAGAR	- 222.288	- 222.288	- 222.288
COFINS A PAGAR	- 8.443	- 8.443	- 52.062
ISS A PAGAR	- 643.781	- 643.781	- 643.790
PIS A PAGAR	- 9.274	- 9.274	- 9.274
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 920.298	- 920.298	- 963.927
ISS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER	- 94.487	- 94.487	- 94.487
IOF S/MÚTUO A RECOLHER	- 578	- 578	- 578
IRRF A RECOLHER	- 204.546	- 219.444	- 236.102
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 299.611	- 314.508	- 331.167
PARCELAMENTO PERSE PREVIDENCIÁRIO	- 7.050.866	- 7.050.866	- 7.050.866
PARCELAMENTO PERSE DEMAIS DÉBITOS	- 7.061.648	- 7.061.648	- 7.061.648
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	- 26.432.993	- 26.432.993	- 26.432.993
PARCELAMENTO MULTA CLT	- 235.429	- 235.429	- 235.429
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 40.780.937	- 40.780.937	- 40.780.937
TOTAL	- 59.782.599	- 59.825.982	- 59.908.748

O montante da **Dívida Tributária** em **abril/2023**, sumarizou **R\$ 59.908.748,00** (sem os acréscimos legais de juros, correção monetária e multas), com majoração de R\$ 82.766,00 em relação ao mês anterior.

➤ **Encargos sociais:** sem os acréscimos legais, havia o saldo total de **R\$ 17.832.716,00**, em abril/2023, o qual apresentou aumento em menos de 1% em relação ao mês anterior, em virtude das apropriações de novos valores a pagar

no montante de R\$ 119.902,25, equivalente a compensação de INSS no total de R\$ 119.902,25.

Para os valores devidos de "FGTS", informa-se que não houve pagamentos no mês em análise, mas apenas o reconhecimento de novo valor a pagar, gerado pela Folha de Pagamento de 04/2023.

➤ **Impostos e contribuições a pagar:** em abril/2023, o grupo de contas sumarizou R\$ 963.927,00, com majoração de R\$ 43.629,00, devido a apropriação de COFINS do mês. No mais, será questionado a contabilização de "TRANSFERÊNCIA P/DEVIDA COMPENSAÇÃO" a crédito.

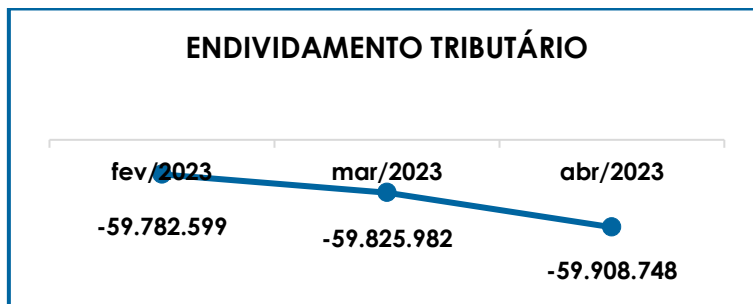
Ademais, verificou-se que não ocorreram registros de pagamentos, mas apenas as compensações de PIS em R\$ 4.725,42 e ISS em R\$ 10.034,74.

➤ **Obrigações tributárias retidas a recolher:** esse grupo de contas totalizava no mês de abril/2023, o montante de R\$ 331.167,00, com 5% de aumento se comparado ao mês 03/2023, em razão da apropriação de Imposto de Renda retido sobre a Folha de Pagamento e de Pró-labore, bem como pela ausência de adimplementos dos tributos retidos.

Ademais, as contas "ISS retido de terceiros a recolher" e "IOF s/ mútuo a recolher" permaneceram com os saldos inalterados no período, enquanto a conta "IRRF a recolher" recebeu apenas os lançamentos gerados pelas Folhas de Pagamento dos colaboradores e do Sócio.

Por fim, importante frisar que as contas que não foram citadas, não apresentaram variações.

A seguir, tem-se a demonstração gráfica da elevação da dívida tributária:



Adicionalmente, ao compararmos o montante devido de R\$ 62.899.471,00, contabilizado como obrigações fiscais e sociais na data do pedido de Recuperação Judicial em 21/05/2019, constata-se a involução da dívida tributária para R\$ 59.908.748,00 em abril/2023, demonstrando minoração equivalente a 5% em relação ao período inicial. Entretanto, rememora-se que tal minoração é controversa, conforme exposto no tópico de abertura deste Relatório.

Por fim, importante destacar que os valores registrados são extraconcursais, ou seja, não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, de modo que a Recuperanda deve traçar um plano de ação paralelo para a liquidação do passivo tributário, trabalhando para que estas dívidas não sejam um impeditivo para o seu soerguimento.

VIII.I. – MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Em atendimento à solicitação feita por esta Administração Judicial, a Recuperanda apresentou as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Frisa-se que, em 02/07/2021, foram esclarecidos alguns pontos:

“Previdenciários – Inicialmente já foram realizados PERs (Pedido de Restituição/Ressarcimento, os quais devem ser complementados em seus respectivos Pas (Processos Administrativos), posteriormente aguardaremos 12 meses para entrar MS e solicitar a restituição, caso a RFB não restitua os valores dentro deste prazo (mesmo procedimento dos créditos que já estamos restituindo desde Jul.2020), onde no MS solicitamos o reconhecimento, correção Selic e Afastar a Compensação de Ofício de débitos com exigibilidade suspensa”. (ademais, encaminharam diversos cálculos dos impostos a serem restituídos por empresa e competência).

“Federais – A metodologia para monetização é a mesma já adotada desde Jul.2020 (quando iniciamos o Projeto), estes saldos já possuem PER e a maioria já possui MS, pois já tem mais de 360 dias do protocolo, os últimos estão com MS programado para o mês de Junho 2021, o MS faz pleito no reconhecimento do crédito, correção Selic e afastar a compensação de ofício de débitos suspensos. (em complemento, há arquivos e planilha de Projeção Mai.2021 com a relação dos pedidos que estão atuando para restituição, estes saldos teoricamente já estão contabilizados e trata-se de IRPJ e CSLL Negativo e INSS sobre as notas de prestação de serviço emitidas).

Além de todo exposto, foi informado que há dois escritórios na tratativa da regularização tributária, são eles:

- Consultoria Tributária ACF Eireli – CNPJ 15.525.677/0001-10;
- Pollet Advogados – CNPJ 04.595.122/0001-29

Ainda, em Reunião ocorrida em 18/05/2021, adicionaram o seguinte: **“Estamos refazendo o levantamento correto dos**

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

valores, e após a revisão dos cálculos estimamos que o valor esteja em torno de 34 milhões, o mesmo está sendo realizado pelo escritório do Dr. Márcio Pollet". Contudo, em reuniões realizadas aos dias 10/08/2021 e 22/12/2021, nenhuma atualização do processo foi comentada.

No último contato recente sobre o tema, datado de 04/05/2023, esta Auxiliar do Juízo novamente solicitou o *status* do cenário acima descrito. Na resposta apresentada em 10/05/2023, a Recuperanda expôs seu entendimento acerca da apresentação de Certidões Negativa de Débitos Tributário - CND, bem como pontuou seu pedido em relação a apresentação de Certidões, o qual segue aguardando os trâmites processuais. Porém, apesar desta manifestação inicial, nada foi mencionado sobre as medidas para mitigar o passivo tributário até o momento.

IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, no qual se descrevem as operações realizadas pelas sociedades empresárias em um determinado período.

O seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto entre as receitas e despesas, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio da competência. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas no resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente dos desdobramentos financeiros.

Com objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de forma consolidada, mas em formato mensal, ao invés de acumulados.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	fev/2023	mar/2023	abr/2023	ACUM. 2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTER	541.105	686.150	502.229	2.256.065
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	541.105	686.150	502.229	2.256.065
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 30.572	- 38.767	- 36.580	- 142.780
RECEITA LÍQUIDA	510.532	647.383	465.650	2.113.285
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	94%	94%	93%	94%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 147.842	- 15.838	- 20.150	- 304.090
CUSTOS COM PESSOAL	- 512.061	- 505.678	- 488.154	- 2.194.553
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 535	- 673	-	- 31.180
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 149.905	125.195	- 42.654	- 416.538
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	-28%	18%	-8%	-18%
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 25.850	- 26.414	- 24.967	- 103.754
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	-	- 2.790	- 19.564
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	- 17.398.575
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 3.106	- 4.009	- 685	- 10.768
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 178.861	94.772	- 71.097	- 17.949.199
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	360.760
DESPESAS FINANCEIRAS	- 4.179	- 6.142	- 4.018	- 17.479
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	- 183.040	88.630	- 75.115	- 17.605.918
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 183.040	88.630	- 75.115	- 17.605.918

Conforme análise realizada a partir dos demonstrativos contábeis, é possível verificar que, em **abril/2023**, a Recuperanda apurou o prejuízo contábil de **R\$ 75.115,00**, com reversão do resultado favorável apurado no mês anterior, em virtude do decréscimo de 28% da receita líquida, ser superior a redução de 3% dos custos e despesas.

- **Receita Bruta operacional:** em abril/2023, apresentou a monta de R\$ 502.229,00, demonstrando redução de 27% em relação a março/2023.
- **Deduções da receita bruta:** sumarizou o importe de R\$ 36.580,00, em abril/2023, com decréscimo de 6%, acompanhando a variação do faturamento no mês.
- **Custo de serviços prestados:** o montante apurado em abril/2023, foi equivalente a R\$ 508.304,00, apresentando involução de R\$ 13.884,00, sendo

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

que os principais decréscimos foram verificados nos “custos com pessoal”, dentre outras ocorrências de menor expressão.

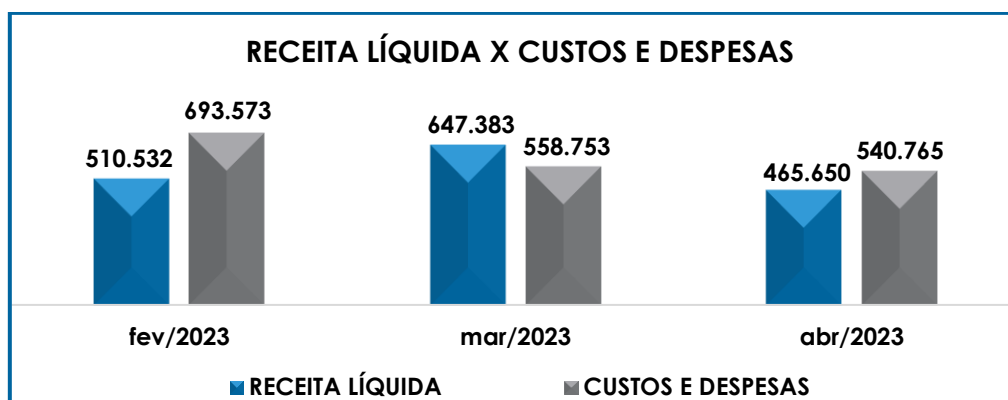
Em complemento, destaca-se que 96% dos custos totais se referem a Folha de Pagamento dos funcionários diretos, conforme detalhado no tópico III.II. – Gastos com colaboradores, sendo que os 4% restantes abrangem os gastos necessários a manutenção dos negócios, como os dispêndios com água, energia elétrica, combustível, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, dentre outros.

- **Despesa direta com pessoal:** este subgrupo abrange as despesas com “pró-labore” e de “indenizações trabalhistas”, sendo que no mês de abril/2023, o gasto com a remuneração do Sócio foi de R\$ 24.967,00, referente ao valor bruto reconhecido a título de pró-labore do Sócio Ivaney (R\$ 25.000,00 – valor líquido a pagar) e o reconhecimento de desconto ART. 480 CLT (R\$ 32,57), o que, a princípio, não tem relação com a despesa reconhecida. Logo, a Recuperanda será pontualmente questionada sobre o referido lançamento e os eventuais esclarecimentos prestados serão apresentados no próximo Relatório de Atividades.
- **Despesas com prestadores de serviços:** destacam-se as despesas incorridas pela Recuperanda com Assessorias, Consultorias e outros serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas. Em abril/2023, verificou-se a quantia de R\$ 2.790,00, referente ao reconhecimento de serviços de informática.
- **Despesas tributárias/Impostos e Taxas:** nota-se o reconhecimento da despesa na quantia de R\$ 685,00, com o histórico no lançamento contábil de “PAGTO DARF”.
- **Despesas financeiras:** as despesas financeiras estavam integralmente compostas pelo saldo da rubrica “despesas bancários”, com valor total de R\$

4.018,00 em abril/2023, registrando involução de 35% se comparadas aos dispêndios do mês anterior.

Do exposto, é esperado que a Recuperanda, na medida do que for possível, continue trabalhando para a redução dos custos e despesas operacionais, bem como para o progresso do faturamento, tendo em vista que tais ações, possivelmente, permitirão uma estabilidade financeira e, conseqüentemente, manter um resultado positivo ao longo dos meses.

Em complemento, segue representação gráfica das receitas líquidas (faturamento líquido somado às receitas financeiras e outras receitas) em relação aos custos e despesas:



Por fim, observa-se que apenas no mês de abril/2023, não houve receitas suficientes para absorver todos os custos e despesas incorridos no período, evidenciando que a Recuperanda necessita aumentar o faturamento e reduzir seus gastos, sendo que tais medidas são de extrema importância para o sucesso da recuperação judicial.

X – CONCLUSÃO

Em abril/2023, a Recuperanda contava com o **quadro funcional** de **99** colaboradores diretos, dos quais 95 exerciam suas atividades normalmente, contando com os 04 admitidos no mês em análise, 03

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

estavam afastados, 01 estava em gozo de férias e 03 foram demitidos (sendo este último não somado ao total).

Além disso, ressalta-se que a Folha de Pagamento do mês dezembro/2021, indicava o total de 198 colaboradores diretos, mas no mês de janeiro/2022, apresentava apenas 78 funcionários, sendo que a diferença de 120 colaboradores já foi questionada a Devedora, uma vez que nenhum documento ou informação que justifique tal diferença foi apresentado. Ademais, esta Administradora Judicial questionou, novamente, quanto as diferenças apresentadas, sendo que em 29/06/2022, a Recuperanda respondeu que a diferença dos 120 funcionários se justifica em razão do abandono de emprego, os quais passaram a laborar para outras empresas sem que houvesse o desligamento formal por parte da Pollus. Desta forma, esta administradora judicial, aguarda um retorno da Recuperanda, de acordo com as leis pertinentes, para que seja regularizada tal pendência.

Quanto aos gastos com os funcionários, a **Folha de Pagamento** totalizou **R\$ 488.122,00** em abril/2023, com redução de 4% se comparada ao mês 03/2023.

Quanto aos pagamentos dos salários, pela análise dos comprovantes bancários verificou-se que nos dias 06, 07, 10 e 11/04/2023, foi pago o importe de R\$ 182.862,00, referente aos salários de março/2023, sendo que a quantia paga foi menor em R\$ 37.125,00, considerando o valor líquido demonstrado na Folha de Pagamento de março/2023.

O **Ebitda** apresentou o prejuízo operacional de **R\$ - 70.412,00**, no mês de abril/2023, demonstrando que as receitas auferidas com a prestação de serviços não foram suficientes para absorver todos os custos e despesas diretamente incorridos nos negócios.

O Índice de **Liquidez Geral** manteve-se em **R\$ 0,49**, em abril/2023, permanecendo em condição insatisfatória e demonstrando que a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazo.

O índice de **capital de giro líquido**, demonstrou resultado insatisfatório no montante de **R\$ -7.717.343,00** em abril/2023, com aumento de 2% no valor negativo se comparado ao mês anterior, refletindo o grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento ainda enfrentado pela Companhia.

Além disso, cabe ressaltar que há o grupo de contas com a denominação "contas correntes", tanto no ativo quanto no passivo, o qual se refere aos valores transitados entre as pessoas físicas e jurídicas relacionadas a Recuperanda. Contudo, foram identificadas algumas operações com Empresas e pessoas que, aparentemente, não têm relação direta com a Devedora, e em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, a Empresa informou apenas que são valores provenientes da antiga Gestão Contábil e que não existem documentos que subsidiem estes saldos ou mesmo comprovem tais operações.

Sobre esse ponto, esta Administradora Judicial tem solicitado, de forma recorrente, a verificação dos saldos englobados nos grupos "contas correntes", bem como os eventuais ajustes que se verifiquem necessários, entretanto, até o momento, as providências por parte da Recuperanda ainda não se deram de forma completa e adequada com as Normas Contábeis vigentes, de forma que as diligências sobre o tema serão mantidas.

Em relação à **disponibilidade operacional**, nota-se aumento do saldo positivo no mês de abril/2023, o qual registrou o montante

final de **R\$ 9.889.728,00**, em virtude da majoração do saldo a receber de “clientes”.

Neste ponto, conforme constou no item V.III – Disponibilidade Operacional, nota-se que o saldo líquido registrado a título de duplicatas a receber de “clientes” em abril/2023, no montante de R\$ 16.655.284,00, era substancialmente maior que o faturamento auferido no mês em questão, refletindo valores há muito registrados e que possivelmente não ingressarão no caixa da Recuperanda, dado o longo período decorrido desde sua formação, sem qualquer movimentação que indicasse eventuais recebimentos, ainda que judicializados, ou o reconhecimento de perda com créditos de liquidação duvidosa.

Importante salientar que houve aumento no índice de **endividamento financeiro**, que totalizou **R\$ 110.056.366,00** ao final do mês de abril/2023, em virtude de as apropriações terem sido superiores aos pagamentos e baixas efetuados no mês.

O **Faturamento** apurado em abril/2023, foi de **R\$ 502.229,00**, com redução de 27% se comparado ao mês anterior. Ademais, ao compararmos o faturamento obtido de janeiro a abril/2022, verificou-se que este foi 28% menor que as receitas brutas auferidas no mesmo período de 2023, demonstrando a melhora no cenário econômico da Entidade no ano corrente.

O **Ativo** encerrou o período com montante de **R\$ 54.222.001,00**, e o **Passivo** com o valor de **R\$ 71.827.919,00**, sendo que a diferença entre eles se refere ao prejuízo contábil de R\$ -17.605.918,00, acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício de abril/2023, o qual será transferido para o Patrimônio Líquido da Entidade quando do encerramento das demonstrações contábeis ao final do exercício social e ensejará o equilíbrio patrimonial exigido nas demonstrações contábeis.

Em paralelo, e não menos importante, cabe destacar que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que alguns valores referentes aos créditos concursais foram parcialmente reclassificados para grupos e contas específicas no Balanço Patrimonial da Devedora, além do fato de o montante consolidado não condizer com o total dos créditos arrolado no Quadro Geral de Credores atualizado. Logo, a Empresa deverá providenciar as devidas adequações contábeis.

Referente ao **endividamento tributário**, constatou-se no mês analisado dívidas na soma de **R\$ 59.908.748,00**, restando evidenciado que a Recuperanda, diante da ausência de recursos financeiros, apenas realizou a compensação de INSS, ISS e PIS no período analisado.

Quanto a **Demonstração do Resultado do Exercício**, verificou-se o prejuízo contábil de **R\$ 75.115,00**, no mês de abril/2023, demonstrando que as receitas auferidas com a prestação de serviços não foram suficientes para absorver todos os custos e despesas inerentes a operação.

Ainda, houve reversão do saldo contábil positivo no mês 04/2023, indicando uma piora no resultado da Companhia, uma vez que houve redução das receitas, frente a pequena redução de despesas. Além disso, importante destacar que o substancial prejuízo apresentado em janeiro/2023, foi resultado do ajuste realizado referente ao “passivo a descoberto”.

A respeito da **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, importante destacar que o referido demonstrativo não foi incluído neste Relatório, em razão de divergências de saldos verificados na peça contábil apresentada pela Companhia, sendo que os esclarecimentos e as correções já foram solicitados a Recuperanda.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ainda, importante destacar que existem contas no Ativo e Passivo que não refletem a realidade da Recuperanda, cenário este que se prolonga desde setembro/2020. Neste tempo, a publicação do 2º Edital de credores foi indicada como data de referência para a realização dos ajustes necessários, mas mesmo após o longo tempo decorrido desde o evento da publicação, tem-se que os acertos contábeis ocorreram de forma parcial, incompleta e inadequada, conforme pontuado no decorrer do presente feito, de maneira que a Devedora será novamente instada a esclarecer os pontos de dúvida e a tomar as providências necessárias para a apresentação das Demonstrações Contábeis que reflitam a realidade da Empresa e em conformidade com as Normas Contábeis.

Sobre este ponto, esta Auxiliar ressalta que sempre visa a colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias.

Além disso, conforme apontado no tópico de abertura deste Relatório, rememora-se que em janeiro/2022, o extinto Grupo Pollus apresentou os Demonstrativos Contábeis consolidados de suas Empresas, em razão da incorporação das Entidades em uma única Sociedade Empresária, conforme noticiado nos autos principais da Recuperação Judicial às folhas 22.182/22.218, passando, então, a se tratar de uma única Devedora.

Nessa toada, sob a justificativa da incorporação, a Recuperanda promoveu alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês 01/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de R\$

64.540.377,54, indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Pollus. No mais, importante destacar que em fevereiro/2023 houve ajustes no passivo a descoberto, sendo demonstrado uma redução de R\$ 17.176.355,00 e apurando o montante final de R\$ 47.364.023,00, conforme documentos contábeis disponibilizados.

Na sequência, quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este “passivo a descoberto” se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores.

Não obstante, na Reunião virtual ocorrida em 29/11/2022, esta Auxiliar do Juízo novamente questionou os representantes da Devedora sobre a regularização de todas as contas contábeis com pendências/divergências de saldos, tendo em vista a apresentação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 18/10/2022, conforme consta das fls. 28.504/28.526 dos autos principais, o que, até então, era apontado como evento necessário para regular todas as pendências existentes nos Demonstrativos Contábeis da Companhia. Ademais, questionou-se, também, o ajuste contábil do ativo imobilizado para demonstrar os bens elencados na Declaração de Bens, acostada às fls. 28.603/28.612, conforme detalhado no tópico VII.I. Ativo.

Desta confrontação, restou informado pela Recuperanda que os ajustes seriam realizados no encerramento do exercício social de 2022, contudo, os ajustes apenas foram realizados nas peças

contábeis iniciais de janeiro de 2023, contemplando a posição patrimonial da Entidade, de acordo com o laudo de avaliação patrimonial.

Além do exposto, esta Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda para que, no prazo sugerido de 10 (dez) dias, apresente a cópia do boletim de ocorrência, bem como da cópia dos processos cíveis e criminais promovidos em face do antigo gestor Sr. Milton Rodrigues Junior, bem como em face das empresas, Prime Work Segurança Ltda., e Monitore Segurança Patrimonial S.A, em observância ainda aos itens 2 e 3 da referida notificação extrajudicial encartada às fls. 27.714/ 27.718 dos autos principais da Recuperação Judicial.

Por fim, importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes ao mês de abril/2023, bem como por outros documentos disponibilizados pela Companhia e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, SP, 15 de junho de 2023

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571